



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2020

Processo Administrativo nº 48/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ 27.557.408/0001-15, AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, Ibaíti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Porta de correr 10MM Incolor 915 x 2150 Porta de correr atrás da parede 01 folha em vidro temperado incolor 10 mm, instalado com perfil de alumínio fosco e película jateada	1,00	1.070,00	1.070,00
1	2	Porta Pivotante de Abrir 02 folhas, 10mm, incolor 2020x3030 Porta pivotante de abrir 02 folhas em vidro temperado incolor 10 mm e vidro fixo em cima instalado com perfil de alumínio fosco e película jateada	1,00	2.655,00	2.655,00
1	3	Porta de Correr 02 folhas, 01, fixa, e 01 abrir, 10MM, Incolor Porta de correr 02 folhas, sendo: 01 fixa e 01 correr em vidro temperado incolor 10 mm, instalado com perfil de alumínio fosco e película jateada	1,00	1.290,00	1.290,00
1	4	Instalação de película Jateada em porta de Vidro Temperado	1,00	280,00	280,00
Total por Lote					5.295,00
TOTAL					5.295,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2810	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 5.295,00 (Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápida o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Japira-PR, 06 de abril de 2020.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 7/2020

Processo Administrativo nº 48/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 06 de abril de 2020.

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ 27.557.408/0001-15, AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA.

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME					
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Porta de correr 10MM Incolor 915 x 2150 Porta de correr atrás da parede 01 folha em vidro temperado incolor 10 mm, instalado com perfil de alumínio fosco e película jateada	1,00	1.070,00	1.070,00
1	2	Porta Pivotante de Abrir 02 folhas, 10mm, incolor 2020x3030 Porta pivotante de abrir 02 folhas em vidro temperado incolor 10 mm e vidro fixo em cima instalado com perfil de alumínio fosco e película jateada	1,00	2.655,00	2.655,00
1	3	Porta de Correr 02 folhas, 01, fixa, e 01 abrir, 10MM, Incolor Porta de correr 02 folhas, sendo: 01 fixa e 01 correr em vidro temperado incolor 10 mm, instalado com perfil de alumínio fosco e película jateada	1,00	1.290,00	1.290,00
1	4	Instalação de película Jateada em porta de Vidro Temperado	1,00	280,00	280,00
Total por Lote					5.295,00
TOTAL					5.295,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2810	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 5.295,00 (Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 06 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ 27.557.408/0001-15
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA
Representante Legal - Contratada